



Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Lei N.º 860/2006

Súmula: Altera e consolida disposições da Lei n.º 548/97 e dá outras providências.

VALDIR PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 548/97, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - No território do Município será permitido no máximo um veículo para cada 1.000 (um mil) habitantes.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 13 de junho de 2006.

Valdir Picolotto
PREFEITO MUNICIPAL

